LEI Nº. 2.321
DE 12 DE MARÇO DE 2009.

DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1°)- Está proibido no Municipio de Itapuí o comércio ambulante.

Parágrafo Primeiro) - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos vendedores ambulantes residentes e domiciliados no Municipio de Itapuí, desde que devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo) - Fica autorizado o comercio ambulante quando da realização de festas religiosas, festas realizadas pelo Poder Publico e festas realizadas por entidades sem fins lucrativos.



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

Artigo 2°) - O Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará a presente lei, impondo a sanção ao descumprimento da mesma.

Artigo 3°) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE MARÇO DE 2009.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

Artigo 2°) - O Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará a presente lei, impondo a sanção ao descumprimento da mesma.

Artigo 3°) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE MARÇO DE 2009.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br